



URUBICI PREFEITURA

Praça Francisco Pereira de Souza, 53, Centro, CEP 88650-000, (49) 3278-4211

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria de Agricultura
- Nome do Responsável: Pedro Romário Lorenzetti

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços médico-veterinários especializados em ortopedia, por clínica veterinária devidamente habilitada, com estrutura física e técnica adequada, visando a realização de procedimento cirúrgico ortopédico emergencial em cão vítima de atropelamento, atualmente sob responsabilidade da Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Urubici/SC.

- A presente contratação será realizada através de dispensa de licitação, a contratação desses serviços encontra-se amparado nos artigos 75, inciso “II”, da Lei nº 14.133/2021.

- A presente contratação não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda, não existe, no Município de Urubici, o referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

- O valor total estimado para a presente: Quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos. R\$ 4.589,78

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O animal apresenta fratura ortopédica grave, com risco de morte e necessidade urgente de cirurgia. O município não possui estrutura própria para esse tipo de atendimento e não há clínica conveniada com capacidade técnica disponível, sendo imprescindível a contratação externa para evitar sofrimento e garantir a recuperação do animal.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

A contratação destina-se exclusivamente a um (01) cão resgatado. O serviço contratado será completo, desde avaliação inicial até a recuperação pós-cirúrgica, não havendo previsão de atendimento a múltiplos casos neste processo.

6. LOCAL

Nas dependências da clínica contratada, devidamente equipada e licenciada, com possibilidade de acompanhamento técnico pela GEBEA.

7. PERÍODO

O serviço será utilizado integralmente no ano de 2025.

8. QUANTITATIVO E ITENS

O quantitativo requisitado nesta contratação refere-se à **prestação de serviço veterinário único e completo**, destinado exclusivamente ao atendimento emergencial de **um (01) cão resgatado em situação de rua**, vítima de atropelamento, atualmente sob responsabilidade da Gerência de Bem-Estar Animal – GEBEA.

A necessidade de intervenção cirúrgica ortopédica foi identificada de forma específica e individual, com base em laudo técnico emitido por profissional habilitado, que constatou a gravidade do quadro clínico e a urgência do procedimento para preservar a vida e a integridade física do animal.

Portanto, a contratação prevê **apenas um conjunto de serviços veterinários completos**, envolvendo:

- Consulta e exames;
- Cirurgia ortopédica com uso de materiais corretivos;
- Internação;
- Cuidados pós-operatórios;
- Acompanhamento clínico por 15 dias;
- Relatório técnico final.

O quantitativo é compatível com a demanda pontual apresentada e **não se trata de serviço contínuo ou em escala**, mas de uma **ação emergencial, específica e delimitada** à recuperação de um único animal.

Caso surjam novas demandas de mesma natureza, estas serão objeto de **processo**

individualizado, com nova avaliação técnica, conforme preconiza a legislação vigente.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). Rosiméri Aparecida de Quadros, ocupante do cargo de Gerente do bem estar animal, Matrícula N° 5651, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.
- Será Gestor do Contrato o Sr. Fabíola Alano, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 2759, que exercerá a Gestão do Contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **parcela única**, 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e execução completa dos serviços contratados, mediante apresentação de:

- **Nota fiscal eletrônica** válida e compatível com o objeto contratado;
- **Relatório técnico detalhado**, assinado pelo médico-veterinário responsável, contendo:
 - o Diagnóstico;
 - o Procedimento cirúrgico realizado;
 - o Materiais utilizados;
 - o Evolução clínica do animal;
 - o Registro dos retornos e alta médica.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTO

Orçamento 1 - Clínica Vet. EVJ

R\$ 4.589,78

Orçamento 2 – Clínica Vet. SOS Pet

R\$ 4.680,00

Orçamento 3 – Hospital Vetmax

R\$ 4.605,00

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

79 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 25 de Agosto de 2025.

Pedro Romário Lorenzetti
Secretário da Agricultura